



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV. AMAZONAS, 266, 13º ANDAR - Bairro CENTRO, Belo Horizonte/MG, CEP 30180001
Telefone: (31) 3249-5013 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.002895/2023-47

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 45/2022**

**PROCESSO 35014.002895/2023-
47**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 45/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR
MEIO DE SUA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA NEXUS
VIGILÂNCIA LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, autarquia vinculada ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, criado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, através de sua Superintendência Regional Sudeste II, CNPJ nº 29.979.036/1159-83, com sede à Av. Amazonas, nº 266 - Centro - Belo Horizonte/MG, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Superintendente Regional Sudeste II Substituta, no uso das competências atribuídas pelo vigente Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no DOU nº 84, Seção 1, de 02 de maio de 2024, a Sra. Mariângela Prado Bruno, designada para o encargo referido pela Portaria MTP nº 967, de 21 de dezembro de 2021, DOU nº 242, de 24 de dezembro de 2021, portadora do CPF nº [REDAZIDO] e da Cédula de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, e a empresa **NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] sediada na Rua Barão de Leopoldina, 656, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG, CEP 30.530-080, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.002895/2023-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 45/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, de 19/08/2024 à 19/08/2025, e a exclusão dos custos não renováveis (subitens 3.31.2, 5.1.15.3 e 5.1.15.14 do Termo de Referência vinculado ao Pregão nº 03/2022) do contrato nº 45/2022, que versa sobre a prestação dos serviços de vigilância integrada (desarmada, eletrônica e monitoramento) nas GEX Diamantina/MG e Montes Claros e unidades vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 765.055,52 (setecentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e global para 12 (doze) meses de R\$ 9.180.666,24 (nove milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo:

- Vigilância ostensiva: valor mensal de R\$ 543.966,54 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- Vigilância eletrônica: valor mensal de R\$ 152.752,21 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos);
- Monitoramento: valor mensal de R\$ 68.336,77 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339037 / 339039, tendo sido emitida as Notas de Empenho N° 2024NE600097 e 2024NE500097.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será 19/08/2024 a 19/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA apresentará comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato n° 45/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante: Mariângela Prado Bruno

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA**, **Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANGELA PRADO BRUNO**, **Superintendente Regional Sudeste II (Substituto)**, em 19/08/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17318836** e o código CRC **0FAD15BC**.
